



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026/REI/IFTO, DE 09 DE JUNHO DE 2026

SUBMISSÃO DE INICIATIVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA O SELO ODS EDUCAÇÃO 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública Chamada Interna aos servidores do IFTO para cadastro e submissão de iniciativas socioambientais, com a finalidade de compor o conjunto de iniciativas institucionais avaliadas para a certificação do Selo ODS Educação 2026 do Instituto Federal do Tocantins – IFTO –, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Interno tem por objeto convocar os servidores do IFTO, docentes e técnicos administrativos, lotados em qualquer *campus* ou na Reitoria, a cadastrarem e submeterem iniciativas socioambientais na plataforma do Instituto Selo Social, com a finalidade de compor o conjunto de iniciativas institucionais avaliadas para a certificação do **Selo ODS Educação 2026**.

1.2. Para fins deste documento, entende-se por iniciativa socioambiental qualquer ação, campanha, serviço, projeto ou programa, próprio ou em parceria, executado no âmbito das atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão do IFTO, que possa ser vinculado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e às respectivas metas.

1.3. Trata-se de chamamento de natureza estritamente interna e de mobilização institucional, sem transferência de recursos financeiros, sem concessão de bolsas e sem caráter de certame licitatório, destinado exclusivamente à organização da participação do IFTO no referido programa de certificação.

2. DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Selo ODS Educação é uma certificação concedida pelo Instituto Selo Social a instituições de ensino que comprovem a realização de iniciativas alinhadas à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com base em metodologia própria, publicada e validada por curadoria colaborativa.

2.2. A participação no programa é gratuita e tem por objetivo dar

visibilidade, sistematizar e reconhecer publicamente as contribuições da instituição para o desenvolvimento sustentável, fortalecendo a cultura institucional de impacto social e a integração entre os *campi*.

2.3. A certificação institucional depende do engajamento dos servidores na submissão de iniciativas e dos respectivos relatórios, motivo pelo qual a ampla adesão à presente convocação é determinante para o sucesso da participação do IFTO no ciclo 2026.

3. DAS DEFINIÇÕES E DOS TIPOS DE INICIATIVADE

3.1. Para efeito de cadastro na plataforma, as iniciativas serão classificadas em um dos seguintes tipos:

- a) Ação: atividade pontual e de curta duração;
- b) Campanha: conjunto de ações de mobilização ou conscientização sobre um tema;
- c) Serviço: oferta continuada de atendimento ou prestação à comunidade;
- d) Projeto: conjunto articulado de ações com início, meio e fim definidos e objetivo específico (no máximo 3 ODS);
- e) Programa: conjunto de projetos e ações de caráter mais amplo e duradouro (no máximo 5 ODS).

3.2. As iniciativas poderão ser próprias, quando executadas integralmente pelo IFTO, ou em parceria, quando contarem com a contribuição de outras organizações, hipótese que enseja o vínculo com o ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

4. DOS PARTICIPANTES (PROPONENTES)

4.1. Poderão submeter iniciativas, na qualidade de proponentes, os servidores ativos do IFTO, docentes e técnicos administrativos, individualmente ou em equipe, responsáveis pela concepção ou execução da iniciativa.

4.2. Cada proponente poderá submeter mais de uma iniciativa, observada a sua efetiva responsabilidade pela execução e pela apresentação das evidências.

4.3. É vedada a submissão de iniciativas de terceiros sem a anuência dos respectivos responsáveis, bem como a apresentação de informações inverídicas, sob pena de desconsideração da iniciativa e das demais providências cabíveis.

5. DAS INICIATIVAS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis as iniciativas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar vinculadas a, no mínimo, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável e à respectiva meta;
- b) ter seu período de execução compreendido dentro da vigência do ciclo do Selo ODS Educação 2026 (10 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026), com resultados apresentáveis nesse período;
- c) possuir, ao menos, uma evidência de execução, sendo obrigatório o registro fotográfico;

d) apresentar coerência entre o problema descrito, o objetivo, o grupo de ações, os indicadores, os resultados e as evidências.

5.2. As iniciativas poderão vincular-se a até 3 (três) ODS, quando classificadas como Ação, Campanha, Serviço ou Projeto, e a até 5 (cinco) ODS, quando classificadas como Programa, conforme orientação dos guias do Instituto Selo Social.

5.3. Recomenda-se especial atenção à possibilidade de vínculo com o ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial), incorporado à metodologia do programa, quando a iniciativa apresentar aderência a esse objetivo.

6. DO ACESSO À PLATAFORMA

6.1. O cadastro das iniciativas será realizado na plataforma do Instituto Selo Social, disponível no endereço eletrônico selosocial.org.

6.2. Para obter as credenciais de acesso (login e senha) vinculadas ao IFTO, o servidor proponente deverá solicitar o acesso à Comissão Institucional do Selo ODS Educação por meio do endereço eletrônico cods.reitoria@ifto.edu.br, informando nome completo, matrícula SIAPE, *campus* de lotação e o título preliminar da iniciativa.

6.3. A gestão da página institucional na plataforma caberá à Comissão, a quem competirá a representação institucional formal, o acompanhamento dos prazos e a comunicação interna, cabendo aos proponentes o preenchimento e a edição de suas respectivas iniciativas.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão de cada iniciativa observará o roteiro disponibilizado no Anexo I e nos guias orientadores constantes do Anexo IV, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) nome da iniciativa, conciso e informativo, preferencialmente com até 7 (sete) palavras;

b) tipo de iniciativa e indicação se é própria ou em parceria;

c) datas de início e fim da execução, dentro da vigência do ciclo;

d) localidade, com indicação do CEP do território onde ocorrem as atividades;

e) apresentação, focada na descrição do problema e na caracterização do público, sem justificar o vínculo com os ODS;

f) objetivo, iniciado por verbo no infinitivo, correspondente ao que se pretende alterar na realidade;

g) vínculo com o ODS, composto por grupo de ações, indicador e resultado imediato, evidências e o ODS e a meta correspondentes;

h) público beneficiado, com recorte social e quantificação.

7.2. Concluído o preenchimento, o proponente poderá salvar a iniciativa como rascunho ou enviá-la para a assessoria técnica, que a aprovará ou a devolverá com orientações para correção.

7.3. A submissão das iniciativas pelos proponentes deverá observar o prazo interno fixado pela Comissão no cronograma constante do Anexo III, que antecede os prazos oficiais da plataforma para permitir a revisão institucional.

7.4. Para solicitar o acesso à plataforma, enviar e-mail para a comissão responsável pelo acompanhamento das iniciativas (cods.reitoria@ifto.edu.br), informando seu **Nome Completo, Telefone e E-mail**.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas e os prazos deste Chamamento Interno são os estabelecidos no cronograma constante do Anexo III, observados os prazos oficiais do ciclo Selo ODS Educação 2026 definidos pelo Instituto Selo Social.

8.2. Os prazos internos serão definidos pela comissão responsável de modo a anteceder os prazos oficiais da plataforma, reservando tempo hábil para a análise, a devolução de orientações e a correção das iniciativas e dos relatórios.

8.3. Eventuais alterações no cronograma oficial do programa serão repassadas pela Comissão por meio dos canais internos de comunicação, com a devida atualização do Anexo III.

9. DA ANÁLISE, DA ASSESSORIA TÉCNICA E DA CURADORIA

9.1. As iniciativas submetidas serão analisadas pela assessoria técnica do Instituto Selo Social, que poderá aprová-las ou devolvê-las com orientações para correção.

9.2. A iniciativa devolvida deverá ser corrigida pelo proponente dentro do limite dos prazos estabelecidos, observado, quando aplicável, o prazo de resposta às devolutivas fixado pela plataforma.

9.3. Para garantir a eficiência na certificação da proposta, a Comissão prestará apoio aos proponentes durante todo o processo. Solicite à comissão uma revisão prévia da sua iniciativa antes de enviá-la para a avaliação da assessoria; essa etapa é fundamental para auxiliá-lo em eventuais ajustes e qualificar a submissão.

10. DA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

10.1 Após a aprovação da iniciativa, o proponente deverá submeter o respectivo relatório, contemplando:

- a) a confirmação da realização do grupo de ações, na forma sim, não ou parcialmente, com justificativa;
- b) a identificação e a quantificação do público efetivamente beneficiado;
- c) as evidências da execução, sendo obrigatório, no mínimo, um registro fotográfico;
- d) a declaração de impacto, condizente com a iniciativa, indicando a mudança percebida.

10.2 O relatório também será submetido à assessoria técnica, que o aprovará ou o devolverá com orientações para correção, devendo a correção observar o limite dos prazos.

11. DOS CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

11.1 A certificação institucional observará os critérios estabelecidos pelo Instituto Selo Social para o ciclo 2026, sintetizados no Anexo II, que compreendem, entre outros:

- a) a presença e a participação nos encontros e nas formações do programa;
- b) a submissão de iniciativas;
- c) a submissão de relatórios;
- d) a submissão de documentos e a assinatura de veracidade.

11.2A assessoria e a curadoria valorizam iniciativas e relatórios que demonstrem clareza, coerência, impacto e comprovação por meio de evidências.

12. DAS EVIDÊNCIAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1As evidências poderão ser apresentadas na forma de fotografias, documentos em PDF, links, vídeos e arquivos, sendo obrigatória ao menos uma fotografia por iniciativa.

12.2Os proponentes deverão observar a proteção de dados pessoais, sendo vedado que dados sensíveis, informações pessoais e imagens de menores ou de assistidos apareçam nas imagens ou nos links anexados, em consonância com a legislação aplicável.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DO SUPORTE

13.1As dúvidas, as solicitações de acesso e o suporte relativos a este Chamamento Interno serão tratados pela Comissão por meio do endereço eletrônico cods.reitoria@ifto.edu.br

13.2Os materiais orientadores indicados no Anexo IV integram este Chamamento e deverão ser consultados pelos proponentes para a correta elaboração das iniciativas e dos relatórios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A participação neste Chamamento Interno implica a aceitação integral de seus termos e das normas do programa Selo ODS Educação 2026.

14.2Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Selo ODS Educação do IFTO, observadas as orientações do Instituto Selo Social.

14.3Este Chamamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2026.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 09/06/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210716** e o código CRC **7A88B0FA**.

Referência: Processo nº
23235.012044/2026-71

SEI nº 3210716